

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/10/1999, publicado no DODF de 04/11/1999.

Parecer n° 9/99-CEDF Processo n° 030.007858/99

Interessado: Secretaria de Educação do Distrito Federal

- Aprova a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano 2000, o Calendário de Exames Supletivos e o Calendário de Matrículas para 1999/2000.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO - Aos cinco dias do corrente mês, a Secretaria de Educação encaminha a este Colegiado a Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal – 2000, assegurando refletir as políticas e as diretrizes educacionais para o quadriênio, sem deixar de levar em conta os preceitos constitucionais e a regulamentação do sistema local.

#### II – ANÁLISE -

- 1 A estrutura do documento é constituída pelos seguintes itens:
  - I Apresentação
  - II Diretrizes Gerais
  - III Matrícula
  - IV Diretrizes Específicas por Nível/Modalidade de Ensino/Educação
  - V Anexos
  - VI Glossário
- **2** O documento encaminhado a este Colegiado atende ao prazo estabelecido pelo art. 93 da Resolução nº 2/98-CEDF.
- ITEM I Na apresentação, a Exmª Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal enfatiza que as reformulações, ora em curso no sistema público de ensino do Distrito Federal, se consubstanciam na construção de uma proposta voltada para o compromisso com a expansão e a universalização do atendimento, sem entretanto, descuidar de assegurar as condições necessárias à melhoria da qualidade do ensino.

Registra-se, também, que as reformulações são fruto de discussões coordenadas pelo Departamento de Planejamento Educacional/SE com as demais instâncias do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

**ITEM II** – Este capítulo contempla as diretrizes gerais que visam assegurar a formação do cidadão e seu direito de acesso e permanência na escola. Trata-se, portanto, da oferta de ensino, da capacidade de atendimento da escola e da chamada escolar.



SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A oferta de ensino alicerça-se nos princípios fundamentais da educação como: da gratuidade e obrigatoriedade da educação pública, da continuidade de estudos, do atendimento às necessidades individuais e da igualdade de oportunidades.

Considerando os referenciados princípios, apresenta direcionamentos relativos a:

- atendimento no ensino fundamental a todos que procurarem a rede pública;
- garantia de atendimento, no ensino médio, a todos os alunos egressos da rede pública do Distrito Federal;
- universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2000;
  - reabertura do Curso Normal;
  - oferta de cursos profissionalizantes;
  - ampliação do atendimento aos alunos na Educação de Jovens e Adultos;
  - atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais dentre outras.

**ITEM III** – Da Matrícula – Trata-se, neste capítulo, da renovação de matrículas, do remanejamento externo e da matrícula nova. Todas as etapas previstas para efetivação da matrícula encontram-se especificadas no Calendário de Matrículas para 1999/2000 (Anexo II).

Para o remanejamento externo e para as matrículas novas serão, preliminarmente, observadas a UVE – Unidade de Vizinhança Escolar e/ou UVIRT – Unidade de Vizinhança de Residência e Trabalho.

Neste capítulo encontram-se os procedimentos a serem adotados para a matrícula na Escola de Música, nos Centros Interescolares de Línguas e no atendimento especial das Escolas Parque, Meninos e Meninas do Parque e Promoção Educativa do Menor/PROEM.

**ITEM IV** – Contempla-se as Diretrizes Específicas para matrícula, por nível e modalidade de ensino.

• Educação Infantil – o atendimento será de acordo com a faixa etária. Nas creches serão atendidas as crianças com idade de 2 e 3 anos e a pré-escola atenderá as crianças de 4 a 6 anos. As vagas existentes nas creches dos CAICs e Centros de Educação Infantil serão preenchidas, prioritariamente, por crianças com "risco nutricional".

As crianças de 6 anos de idade ou a completar até 30/06/2000 terão matrículas asseguradas na Educação Infantil.

O número de alunos previsto para cada turma será de 25 alunos nas Creches e de 30 alunos nos Jardins e nas demais escolas que atendam crianças do 1°, 2° e 3° períodos.

• No Ensino Fundamental é garantida a matrícula a todos os alunos.



SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O atendimento prioritário, no diurno, é para os alunos com faixa etária de 7 anos completos, ou a completar até 30/06/2000, a 14 anos completos e, no noturno, a partir de 15 anos. Excepcionalmente, poderão ser atendidos, no noturno, alunos com idade inferior a 15 anos e, no diurno, alunos fora da faixa etária, após análise e deferimento pela escola.

As turmas de aceleração da aprendizagem funcionarão, no diurno, com alunos a partir de 9 anos completos, com defasagem de desenvolvimento e aprendizagem.

O número de alunos por turma está assim definido:

```
1ª e 2ª séries – 35 alunos
3ª a 8ª série – 40 alunos
Aceleração da Aprendizagem – 25 alunos.
```

Cada turma, inclusive as de aceleração da aprendizagem, poderá receber, no máximo, 3 alunos portadores de necessidades especiais, para serem integrados em classes regulares sob a supervisão da Divisão de Ensino Especial - DEE, com redução de 20% no quantitativo de alunos estabelecido.

• No Ensino Médio será assegurada a continuidade de estudos para os egressos do Ensino Fundamental da Rede Pública e as demais vagas serão preenchidas por sorteio efetivado pela CODEPLAN.

A faixa etária prioritária para se matricular no Ensino Médio é:

- Cursos diurnos:
- ... até 18 anos completos 1ª série
- ... até 19 anos completos 2ª série
- ... até 20 anos completos 3ª série
- Cursos noturnos:
- ... acima de 18 anos.

Após o atendimento às faixas etárias prioritárias, poderão ser matriculados alunos com idade superior aos limites estabelecidos, desde que a situação seja analisada e deferida pela escola e que haja disponibilidade de vaga.

O número de alunos por turma é de 45.

As turmas que receberem alunos portadores de necessidades especiais poderão ter reduzido o seu limite numérico em, no máximo, 20% da modulação, de acordo com o encaminhamento e parecer da DEE.

• O Curso Normal ofertará, no ano 2000, vagas para 1ª série e atenderá aos alunos das turmas de 3ª série da rede pública.



SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

As matrículas para a 1ª série serão efetivadas após prova classificatória, conforme calendário específico (Anexo II).

As turmas do Curso Normal serão constituídas por 35 alunos.

• Na Educação Profissional não há exigência de limite de idade para os cursos técnicos. Para o curso básico, a escola determinará a faixa etária de acordo com a especificidade do curso, levando-se em conta a legislação vigente.

As matrículas nos cursos técnicos serão efetivadas após prova classificatória, para os alunos que já concluíram o ensino médio, de acordo com calendário específico (Anexo II).

Havendo vagas remanescentes, os Centros de Educação Profissional realizarão sorteio para formação de turmas.

Os cursos de nível básico serão oferecidos de acordo com a demanda de mercado, aberto à comunidade, com matrícula condicionada à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

As turmas serão constituídas por 35 alunos para as aulas teóricas e, para as aulas práticas, serão observadas a disponibilidade de espaço físico e a especificidade de cada curso.

Na Educação de Jovens e Adultos, as matrículas ocorrerão nas próprias escolas que oferecem essa modalidade de ensino. As matrículas poderão ocorrer no decurso do ano letivo, desde que haja vaga. O aluno fará matrícula por disciplina, independentemente da metodologia de ensino adotada.

A faixa etária definida no documento para ingresso nos cursos é a seguinte:

- ... ingresso no 1º Segmento Ensino Fundamental, a partir de 14 anos no diurno e 15 anos no noturno;
  - ... ingresso no 2º Segmento Ensino Fundamental, a partir de 15 anos e
  - ... ingresso no 3º Segmento Ensino Médio, a partir de 18 anos.

O número de alunos por turma é definido de acordo com o segmento:

- 1° segmento, 35 alunos Ensino Presencial;
- 2º e 3º segmentos, 120 alunos por professor Estudo Orientado.
- A Educação Especial, de acordo com o documento em análise, será ofertada em classes de integração, classes especiais, em salas de recursos e em escolas e centros de ensino especializados.



SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Os alunos portadores de necessidades especiais encaminhados pelo ensino especial terão prioridade e serão matriculados na escola, de acordo com a UVIRT, nas classes de integração ou nas escolas inclusivas do Plano Piloto e Cruzeiro.

Os alunos com necessidades especiais próprios dos Centros de Ensino Especial poderão ser matriculados em qualquer período do ano, desde que haja vaga disponível e após realização de diagnóstico envolvendo profissionais da Divisão de Ensino Especial e dos próprios Centros.

A Educação Especial prioriza o atendimento aos alunos na faixa etária de 0 a 21 anos.

Para definir o número de alunos por turma serão observados as necessidades especiais de cada aluno, o nível e a modalidade de ensino.

- A Escola de Música, dada a sua especificidade, adotará critérios próprios para matrículas novas. Haverá sorteio de vagas na própria escola para os alunos iniciantes e prova classificatória para os alunos musicalizados.
- Os Centros Interescolares de Línguas atenderão, prioritariamente, aos alunos da rede pública oriundos das escolas tributárias em regime de intercomplementaridade. Permanecendo vagas, estas serão sorteadas obedecendo os seguintes critérios:
  - ... alunos da rede pública;
  - ... alunos da rede particular e comunidade.
- As Escolas de Atendimento Especial terão seus critérios de matrícula definidos pelo Departamento de Pedagogia.
- O Telematrícula sistema informatizado de matrícula efetuará inscrições dos alunos de fora da rede pública de ensino nas seguintes modalidades:

Educação Infantil (alunos com 6 anos de idade ou a completar até 30/06/2000 que não freqüentam Jardim de Infância);

Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O aluno inscrito no Telematrícula para o Ensino Médio participará de sorteio das vagas pela CODEPLAN.

- O Calendário de Matrícula constitui o Anexo II do documento em análise. Prevê o período para:
  - renovação de matrículas interna e externa;
- matrículas novas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, no Curso Normal e na Educação Profissional;
  - matrículas na Educação de Jovens e Adultos e nos Centros Interescolares de Línguas.



SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O Calendário dos Exames Supletivos para o ano 2000 estabelece o período de inscrição e a data para realização das provas. Prevê exames de Educação Básica e de Educação Profissional, constando a seguinte observação: "Serão mantidos os dispositivos do Parecer nº 45/72-CFE até definição do Ministério da Educação e do Desportos, de novas diretrizes curriculares nacionais para profissionais de nível técnico".

#### 3 – Cabem algumas observações.

Preliminarmente, louvar a iniciativa do Poder Público local responsável pelo setor educacional em:

- assegurar a universalização da educação infantil para todas as crianças com 6 anos de idade completos ou a completar até 30/06/2000;
- restringir o funcionamento da escola, no máximo, em três turnos: matutino, vespertino e noturno, extinguindo portanto o histórico "turno intermediário";
- universalizar a carga horária de 5 horas diárias de aula para todos os alunos do ensino fundamental regular;
- abrir núcleos CEP nas Divisões Regionais de Ensino/DREs visando ofertar cursos de qualificação para atendimento aos alunos da rede pública;
- implantar turmas de aceleração da aprendizagem para atendimento específico aos alunos de 1ª a 4ª série, que permanecerem na mesma série por um período de 2 (dois) anos ou mais;
- atender, em caráter experimental, a alunos do ensino fundamental comprovadamente hiperativos, em turmas específicas.

Quanto ao Calendário de Matrículas – no que se refere a "Matrícula Nova", na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, no Curso Normal e na Educação Profissional – prevê a efetivação das mesmas na 1ª quinzena do mês de janeiro. Nesse período é considerável o número de famílias que se ausenta da cidade em decorrência das férias escolares/trabalho, sugere-se o estudo de solução alternativa visando não transtornar a vida familiar dos interessados.

Sugere-se, ainda, incluir no subitem 4.3.1 – Ensino Médio:

Após atendimento às faixas etárias prioritárias, poderão ser matriculados, no noturno, alunos com idade inferior aos limites estabelecidos, desde que a situação seja analisada e deferida pela escola e que haja disponibilidade de vagas.

#### Finalmente, sugere-se:

- a) estudar a viabilidade de priorizar a matrícula no Ensino Médio curso noturno aos alunos que se encontram no mercado de trabalho, em horário incompatível com o curso diurno, independentemente de faixa etária;
  - b) alterar a redação relativamente ao número de alunos por turma:



SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- ... até 25 alunos na Creche;
- ... até 30 alunos no Pré-Escolar;
- ... até 35 alunos na 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental;
- ... até 40 alunos na 3ª a 8ª série do Ensino Fundamental;
- ... até 25 alunos nas Turmas de Aceleração da Aprendizagem;
- ... até 45 alunos no Ensino Médio e
- ... até 35 alunos no Curso Normal.

O documento "Estratégia de Matrícula para o ano 2000" encontra-se em consonância com as disposições da Lei nº 9394/96 e da Resolução nº 2/98-CEDF.

### III - CONCLUSÃO - O parecer é por:

- a) aprovar a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano 2000;
- b) aprovar o Calendário de Exames Supletivos e o Calendário de Matrículas para 1999/2000;.
- c) alertar a área executiva para revisar, se necessário, o Calendário de Exames Supletivos por ocasião da publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico;
  - d) solicitar à área executiva o estudo das sugestões constantes do item 3 da análise;
  - e) determinar que o documento seja incluído como anexo ao presente parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de outubro de 1999

### JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CPLN e em Plenário em 13.10.99

Pe. Décio Batista Teixeira Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal